

RESOLUÇÃO N.º 036/2012-TJ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Revoga os parágrafos 3º e 4º do artigo 8º da Resolução Nº 050/2010-TJ, de 28 de julho de 2010.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pelo Colegiado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO a possibilidade de que novos agentes financeiros sejam admitidos como entidades consignatárias,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 8º, da Resolução Nº 050/2010-TJ, de 28 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 14 de Novembro de 2012.

Des.ª Judite Nunes  
Presidente

Des. Expedito Ferreira  
Vice-Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Doutor Artur Cortez  
Juiz Convocado

Doutor Assis Brasil  
Juiz Convocado

Doutor Guilherme Cortez  
Juiz Convocado

Doutora Suely Silveira  
Juíza Convocada

Doutor Fábio Filgueira  
Juiz Convocado

Des. Vivaldo Pinheiro

Doutora Sulamita Pacheco  
Juíza Convocada

Doutora Fátima Soares  
Juíza Convocada

Des.ª Maria Zeneide Bezerra

Doutora Tatiana Socoloski  
Juíza Convocada